

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### DESPACHO


Considerando que, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 98.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Ponta Delgada, compete ao Conselho de Administração deliberar quanto ao pedido de pagamento em prestações.

Considerando ainda que, conforme o disposto no art.º 16º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Ponta Delgada, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade, em reunião realizada no dia 8 de março de 2018, delegar no Presidente, com poderes de subdelegação, a competência para decidir sobre os pedidos de pagamento dos débitos em prestações mensais dos consumidores, não superior a 12 meses.

Decido, subdelegar no Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, a competência para decidir sobre os pedidos de pagamento dos débitos em prestações mensais dos consumidores, não superior a 12 meses.

Ponta Delgada, 20 de março de 2018

O Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
José Manuel Cabral Dias Bolieiro